Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JA
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publica
prefeitura, no período de 12 08 2014
a 20 08 2014
Jari-RS

LEI N.º 2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

ALTERA O ANEXO DA LEI 1919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM EXERCÍCIO, INCLUINDO PRODUTO NA AÇÃO, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 1919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual em vigor, incluindo produtos e abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 605 Abastecimento
Programa: 0017 Fomento à Agricultura e Pecuário Familiar
Projeto Atividade: 1.048 Apoio ao Mercado do Produtor
4.4.90.52.00.00.00.00.1047 Equipamentos e Material Permanente R$ 41.000,00

Categoria da Programação							
Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2014	Custo previsto para o Exercício – R$ Fontes de Financiamento		
					Próprios	Finan.	Total
1.048	Equipamentos e Materiais Permanentes	01 veículo novo tipo caminhonete, 0 Km, ano modelo 2014, capacidade do motor 1.4, mínimo 85 cv, air bag duplo, 05 marchas à frente, 01 ré, protetor de caçamba, cintos de segurança retráteis, capacidade do tanque mínimo 55 litros, espelhos externos com controle interno, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 700Kg, com rádio AM/FM/MP3 e 02 auto-falantes internos instalados, tapetes, freio ABS, pneus mínimos 175/70/14, protetor de Carter e demais equipamentos obrigatórios por lei, ar condicionado e capota marítima e garantia de 01 ano.	Unidade	01			R$ 41.000,00

Art. 2º Servirá de recurso, para cobrir o crédito adicional previsto no art. 1.º desta Lei, a redução superávit do recurso PRONAT (1047), no valor de R$ 38.899,53 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e três centavos), bem como a redução de R$ 2.100,47 (dois mil e cem reais e quarenta e sete centavos) da dotação orçamentária abaixo discriminada, totalizando o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Funcional: 04.122.010.1.002	Aquisição de Veículos	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	R$
2.100,47		

Art. 3.º Revoga a Lei Municipal n.º 2006 de 29 de julho de 2014.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 12 dias do mês de agosto de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2098 de 30 de julho deste ano, que autoriza a alterar o Anexo da Lei 1919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual em exercício, incluindo produto na ação, com abertura de crédito adicional especial.

As mudanças previstas nesta proposta vêm no sentido de proporcionar a aquisição de um veículo para a Secretaria da Agricultura, visando à promoção das ações desta Secretaria no âmbito do Município de Jarí, RS.

Ademais, existem recursos orçamentários que tornam possível o Projeto de Lei, de modo que, uma vez aprovado, melhorará as condições de trabalho em prol dos munícipes de Jari.

Esta proposição esta sendo encaminhada pela segunda vez a esta Casa Legislativa em virtude de que no projeto anterior ocorreu um erro de digitação no Caput do seu art. 2.º que reduziu a importância de R$ 21.100,47 da dotação 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 do Gabinete do Prefeito sendo que o correto são R$ 2.100,47.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal